



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20200007

TERMO DE CONTRATO Nº 20200007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PARÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PARÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001- 95, com sede nesta cidade, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, brasileira, casada, doutora em Ciências do Direito, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000.

CONTRATADA: **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, estabelecida na Tv. José Pio, nº 545, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-240, Tel.: (91) 3225-3967, neste ato representado pelo Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1356212 SEGUP/PA e do CPF nº 420.936.784-20.

A **CONTRATANTE** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **9/2019-007 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 007/2019)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2019**.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010929	FACAO 128	UNIDADE	1,00	44,670	44,67
	FACÃO TERÇADO Nº128				
011360	ADAPTADOR DE BOCAL E-40 P/E-27	UNIDADE	600,00	5,500	3.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ADAPTADOR DE BOCAL E-40 P/ E-27 DE LOUÇA					
011364	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO MÓVEL MOD.B10A	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO MOVEL MOD. B10A				
	PADRÃO				
	EXATRON OU EQUIVALENTE				
011370	ADAPTADOR DE BOCAL E-27 P/E-40	UNIDADE	600,00	7,000	4.200,00
	ADAPTADOR DE BOCAL E-27 P/ E-40 DE LOUÇA				
011375	BRAÇO P/LUMINÁRIA GALVANIZADO A FOGO DE 2M	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
	CURVO 1", 2 PARAFUSOS				
011376	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M COM SAPATA RETO 25X1000MM	UNIDADE	600,00	27,000	16.200,00
	BRAÇO P/ LUMINÁRIA DE 1m C/ SAPATA RETO 25x1000mm				
011377	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE LED DE 1.1/2M	UNIDADE	90,00	40,000	3.600,00
	CURVO COM SAPATA				
011379	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMATIZADO DE 4MM	METRO	900,00	3,000	2.700,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMATIZADO DE 4,0MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011380	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5MM	METRO	2.400,00	1,500	3.600,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011383	CABO PP 4X16MM	METRO	300,00	28,000	8.400,00
	CABO PP 4X16MM				
	PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011387	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMATIZADO DE 6MM	METRO	600,00	3,000	1.800,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT DE 6,0MM				
	PADRÃO SIL/NAMBEI OU				
	EQUIVALENTE				
011388	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10MM	METRO	900,00	6,000	5.400,00
	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011390	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR				
	PADRÃO STECK A OU				
	EQUIVALENTE				
011391	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UNIDADE	30,00	22,730	681,90
	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				
011392 DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
DISJUNTOR BIPOLAR 60A				
PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				
011393 DISJUNTOR TJK TRIPOLAR 300A	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
DISJUNTOR TJK 300A TRIPOLAR				
PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				
011395 ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 7,20 MTS	UNIDADE	2,00	1.700,000	3.400,00
ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 7,20 MTS				
011396 ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 9,40MTS	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
011403 FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO	UNIDADE	1,00	776,670	776,67
FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO				
011404 HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" X 3MT	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" X 3MT				
011406 LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 100W	UNIDADE	300,00	42,000	12.600,00
P/BOCAL E-27 OVOIDE				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011409 LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 70W	UNIDADE	1.800,00	50,000	90.000,00
P/BOCAL E-27 OVOIDE				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011410 LÂMPADA DE LED 12W 127V	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
P/BOCAL E-27				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011411 LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 150W	UNIDADE	900,00	50,000	45.000,00
P/BOCAL E-40 OVOIDE				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011412 LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 250W	UNIDADE	900,00	52,000	46.800,00
P/BOCAL E-40 OVOIDE				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011414 ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5MT	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5MT				
011415 LÂMPADA DE LED DE 15W P/BOCAL E-27	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
LÂMPADA DE LED DE 15W P/BOCAL E-27				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011416 LÂMPADA DE LED DE 20W P/BOCAL E-27	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
LÂMPADA DE LED DE 20W P/BOCAL E-27				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011417 LÂMPADA DE LED DE 32W P/BOCAL E-27	UNIDADE	30,00	79,670	2.390,10
LÂMPADA DE LED DE 32W P/BOCAL E-27				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011418 LÂMPADA INCANDESCENTE 100W P/BOCAL E-27	UNIDADE	60,00	26,470	1.588,20
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011420 LÂMPADA METÁLICA DE 400W 220V	UNIDADE	60,00	75,000	4.500,00
TUBOLAR BOCAL E-40				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011422 LENÇOL ISOLANTE P/BRAÇO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
TIPO LINHA VIVA				
011423 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 90W	UNIDADE	30,00	700,000	21.000,00
STA 13 (60W)				
PADRÃO CELPA				
011424 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 120W	UNIDADE	30,00	1.200,000	36.000,00
STA 23 (120W)				
PADRÃO CELPA				
011425 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W	UNIDADE	30,00	1.200,000	36.000,00
STA 33 (180W)				
PADRÃO CELPA				
011428 PROJETOR PARA LÂMPADA DE 1000W	UNIDADE	3,00	283,330	849,99
BOCAL DE LOUÇA E-40 PJC 1000/1				
011429 PROJETOR DE LÂMPADA DE 400W	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
IRP 400/500V BOCAL E-40 PJC 400				
011430 RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO C/ROLDANA	UNIDADE	30,00	20,330	609,90
RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO C/ROLDANA				
011431 REATOR METÁLICO DE 100W	UNIDADE	300,00	66,000	19.800,00
REATOR METÁLICO DE 100 WATTS				
PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011432 REATOR METÁLICO DE 1000W	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
REATOR METÁLICO DE 1000 WATTS				
PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011433 REATOR METÁLICO DE 150W	UNIDADE	750,00	70,000	52.500,00
REATOR METÁLICO DE 150 WATTS				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011434 REATOR METÁLICO DE 250W	UNIDADE	900,00	80,000	72.000,00
REATOR METÁLICO 250w				
PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011435 REATOR METÁLICO DE 400W	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
REATOR METÁLICO 400w				
PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011436 REATOR METÁLICO DE 70W	UNIDADE	1.500,00	14,000	21.000,00
PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011440 RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO DE 110V	UNIDADE	900,00	14,000	12.600,00
RM10NF 110V 1800W				
PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011441 RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO DE 220V	UNIDADE	1.500,00	22,000	33.000,00
RM10NF 220V 1800W				
PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011442 RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO 220V MR10NF 2000W	UNIDADE	900,00	28,000	25.200,00
RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO 220v RM10NF 220 V 2000w				
PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011448 PARAFUSO P/MÁQUINA 16X250 GALVANIZADO	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
PARAFUSO DE MÁQUINA 16x250 GALVANIZADO				
PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE				
011449 CONECTOR PARA HASTE TERRA COBREADO REFORÇADO 5/8"	UNIDADE	15,00	5,670	85,05
CONECTOR PARA HASTE TERRA COBREADO REFORÇADO 5/8"				
011453 PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300 GALVANIZADO	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
PARAFUSO DE MÁQUINA 16x300 GALVANIZADO				
PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE				
011454 PARAFUSO DE MÁQUINA 16X400 GALVANIZADO	UNIDADE	300,00	15,000	4.500,00
PARAFUSO DE MÁQUINA 16x400 GALVANIZADO				
PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE				
011460 TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (AMARELA)	UNIDADE	6,00	26,600	159,60
011461 TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (AZUL)	UNIDADE	6,00	26,600	159,60
011463 TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (LARANJA)	UNIDADE	6,00	26,600	159,60
011464 TINTA SPRAY V.LATEX ACRÍLICA (PRETA)	UNIDADE	6,00	26,600	159,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

011465 TINTA SPRAY V.LATEX ACRÍLICA (VERMELHA)	UNIDADE	6,00	26,600	159,60
011466 TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"				
011505 PORTA LAMPADA LOUÇA E 27MT 2303	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
PORTA LAMPADA LOUÇA E 27MT 2303				
011506 PORTA LAMPADA LOUÇA E 40MT 2403	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
011507 PORTA LAMPADA C/RABICHO BR E-27 1612	UNIDADE	450,00	5,000	2.250,00
PORTA LAMPADA C/RABICHO BR E-27 1612				
011508 BOLSA P/ELETRICISTA TAM:30X40CM	UNIDADE	4,00	151,970	607,88
BOLSA P/ ELETRICISTA TAMANHO 30x40cm DE NAPA				
011509 BOLSA P/LUVA DE ELETRICISTA 25X40CM	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
BOLSA P/ LUVA DE ELETRICISTA 25x40cm				
011510 CARRETILHA P/IÇAR MATERIAL ELÉTRICO DE FERRO GALVANI	UNIDADE	1,00	42,970	42,97
ZADO				
CARRETILHA P/IÇAR MATERIAL ELETRICO DE FERRO				
GALVANIZADO				
011511 CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº13 ISOLADA COMBINADA	UNIDADE	4,00	27,300	109,20
011512 CHAVE DE TESTE DIGITAL TIPO CANETA 140MM	UNIDADE	4,00	17,800	71,20
CHAVE DE TESTE DIGITAL TIPO CANETA 140 mm				
011513 CHAVE INGLESA 4"P 10 DE FERRO ISOLADA	UNIDADE	4,00	63,970	255,88
CHAVE INGLESA 4" P 10 DE FERRO ISOLADA				
011514 CHAVE PHILIPS 3/16X6	UNIDADE	4,00	14,630	58,52
CHAVE PHILIPS 3/16 x 6				
011515 CONECTOR PERFURANTE CDP 95X1,5-10MM2	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
CONECTOR PERFURANTE CDP 95X1,5-10MM2				
PADRÃO INCESA OU				
EQUIVALENTE				
011516 CONECTOR PERFURANTE DE 10-70MM	UNIDADE	3.000,00	9,000	27.000,00
CDP-70 1,5-10/10 70MM2				
PADRÃO INCESA OU EQUIVALENTE				
011517 LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO REDE BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	600,00	80,000	48.000,00
E-27 33MM				
PADRÃO CELPA				
011518 LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO DE LOUÇA E-40 33MM	UNIDADE	450,00	90,000	40.500,00
REDE BOCAL DE LOUÇA E-40 33MM				
PADRÃO CELPA				
011519 DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
DISJUNTOR 100A TRIPOLAR				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				
011520 FITA ISOLANTE 3M DE ALTA FUSÃO 19MM X 10MT	UNIDADE	60,00	25,970	1.558,20
FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19mm x 10mt				
PADRÃO 3M OU EQUIVALENTE				
011521 FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19MMX20MT	UNIDADE	600,00	18,000	10.800,00
FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19MMX20MT				
PADRÃO 3M OU EQUIVALENTE				
011528 LUVA PVC RÍGIDO DE 1.1/2"	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
LUVA PVC RÍGIDO DE 1.1/2"				
011529 SACOLA P/IÇAR MATERIAL ELÉTRICO 30CM X 40CM	UNIDADE	1,00	104,970	104,97
DE NAPA				
026128 CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0MM	METRO	900,00	4,000	3.600,00
CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM				
PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
026165 ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	UNIDADE	1,00	256,670	256,67
ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A				
026173 ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	UNIDADE	2,00	779,330	1.558,66
ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)				
026802 CORDA 12MM POLIAMIDA	METRO	600,00	4,000	2.400,00
028195 ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA 8" ISOLADO DE 1000V	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA 8" ISOLADO DE 1000V				
028196 CABO PP 2x2,5mm	METRO	300,00	5,000	1.500,00
CABO PP 2x2,5mm				
PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
028201 LÂMPADA METÁLICA DE 1000W 220V TUBULAR BOCAL E-40	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00
LÂMPADA METÁLICA DE 1000W 220V TUBULAR BOCAL E-40				
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
028202 LÂMPADA PL ESPIRAL 46W 220V BRANCA	UNIDADE	1.500,00	58,000	87.000,00
LÂMPADA PL ESPIRAL 46W 220V BRANCA				
PADRÃO EMPALUX OU EQUIVALENTE				
038444 BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM.	UNIDADE	60,00	1,760	105,60
BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm				
038445 BRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM.	UNIDADE	60,00	1,950	117,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

BRAÇADEIRA PLÁSTICA 30cm

VALOR GLOBAL R\$ 881.894,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 881.894,93 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: **Exercício 2020 Atividade 0221.154510008.2.034 Manut. da Secretaria Mun. e Serv. Urban. e Habitacionais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 881.894,93.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, serão contados após o recebimento da nota de empenho ou da data da assinatura do contrato.

4.2. O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, conforme suas necessidades, à Rua de Nazaré, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando -se em **06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, contado da data da sua assinatura, em relação a aquisição do material elétrico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO MATERIAL PERMANENTE:

6.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, os material elétricos que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, do fornecimento ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia da substituição da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA**.

6.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **9-2019-007-PMVN**, deve:

8.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.2.6. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.2.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.2.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.2.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.3. A **CONTRATANTE** deve:

8.3.1. Expedir a ordem de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.3.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais elétricos, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais elétricos foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca ou reparo dos materiais elétricos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.6.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2019**, constante do processo **9/2019-007 PMVN**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

15.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais elétricos), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

respectivos limites de fornecimento do contrato.

17.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 06 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____